



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD
(DEMANDA PREVISTA NO PAA)**

AQUISIÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS (INCLUSIVE STIC)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA PREVISTA NO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

OBJETO TRATA-SE DE:

- () Aquisição de bens _____.
- () Prestação de Serviço não continuado _____.
- (X) Prestação de Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra para: **prestação de serviço de monitoramento do ambiente informatizado do TRE-DF, contra principalmente para disponibilidade, integridade e confiabilidade dos seus serviços e sistemas computacionais na rede interna e na Internet (Dark e Deepweb).**
- () Prestação de Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra _____.
- () Aquisição de bens e prestação de serviço _____.
- () A ser definido nos Estudos Técnicos Preliminares

2. JUSTIFICATIVA, NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A presente contratação tem por objetivo aprimorar o ambiente de rede de computadores do TRE-DF, no que se refere a gestão e respostas a incidentes de segurança na Internet, com o uso de recursos e serviços que se utilizem de Inteligência Artificial, Aprendizado de Máquina, Análise Comportamental e preditiva com o objetivo de autonomia inteligente, reduzindo o risco de exploração no ambiente.

Diante do cenário de digitalização de processos, reforçado pela Resolução CNJ nº 345/2020, que autoriza os tribunais a adotarem o Juízo 100% Digital para os atos processuais exclusivamente por meio eletrônico e remoto, surge a necessidade de implementação de padrões mínimos para segurança e proteção da infraestrutura do Poder Judiciário.

Eventos recentes de ataques cibernéticos a alguns órgãos do Poder Judiciário e Público Federal e Estadual, demonstram a necessidade cada vez maior de medidas preventivas, mitigatórias e corretivas, de forma organizada, colaborativa e centralizada visando minimizar e impedir impactos desses ataques, antes, durante e depois que aconteçam.

Após essa série de ataques no Judiciário Nacional, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ apoiado pelos demais Tribunais Superiores, criou o Comitê de Segurança do Poder Judiciário, por meio da Publicação da Portaria Nº 242 de 10/11/2020 (CNJ, 2020).

Os normativos publicados pelo Conselho Nacional de Justiça impõem uma série de novas responsabilidades e um conjunto inexplorado de atividades técnicas para estabelecer um novo paradigma para segurança cibernética nos Órgãos do Poder Judiciário. Todo este movimento refletiu na criação de três grandes documentos:

- A Resolução nº 396, de 07 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário;
- A Portaria nº 162, de 10 de junho de 2021, que aprovou Protocolos e Manuais criados pela ENSES-PJ;
- A Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, instituída pela Resolução TSE nº 23644/2021.

Para adequação da Justiça Eleitoral, em atendimento aos mencionados normativos, o Grupo de Trabalho de Segurança da Informação (GT-SI), criado em 2019, propôs soluções de Cibersegurança para Justiça Eleitoral, definiu em Setembro de 2021, uma Arquitetura de Cibersegurança (Versão 1.0), que derivou a criação da Estratégia de Segurança da Justiça Eleitoral (TSE e TREs - 2021 a 2024), onde foram estabelecidas as linhas mestras dentro de 05 Eixos Estruturantes (E1: Pessoas e Unidades Organizacionais, E2: Ferramentas Automatizadas, E3: Serviços Especializados e E4: Sensibilização e Conscientização), para as ações necessárias ao desenvolvimento homogêneo da maturidade em segurança de TIC em toda Justiça Eleitoral - JE, ao longo dos 04 anos definidos pela Estratégia.

A Arquitetura de Cibersegurança vigente contempla ações e investimentos relacionados com componentes como Monitoramento de Pacotes de Rede (ID_F3 - Threat Intelligence - ID_F38). O documento que define a Arquitetura de Cibersegurança consta do processo SEI nº 2022.00.000007989-3 - TSE, documento nº 2103307, e foi o escopo da Auditoria Integrada (Operacional e Conformidade), com objetivo de avaliar processos de Gestão de Segurança da Informação do Processo Eleitoral 2022 em não conformes.

Dentre as ações definidas e previstas nos mencionados Eixos Estruturantes ao longo do período definido na Estratégia para 2023, a contratação pretende implementar a Estrutura 4 (E4), Serviços Especializados, onde entende-se ser possível alavancar o ganho de maturidade na gestão da Cibersegurança pelas equipes de Segurança da Informação Eleitoral, com a adoção de projetos que objetivam a entrega de soluções como serviços técnicos especializados que auxiliarão e apoiarão a operacionalização de procedimentos de Cibersegurança.

Para entrega da solução como serviço esperada, é sabido e recomendado o uso e aplicação de ferramentas automatizadas, conhecidas e difundidas no mercado de prestação de serviços especializados. Isso se deve porque o alcance e crescimento da tecnologia e das demandas de seus usuários, aumentou vertiginosamente, exponencialmente, com o acesso a recursos, sistemas, aplicativos, dados e informações a qualquer momento, de qualquer lugar, com qualquer dispositivo, de forma íntegra, célere e segura, o que exige uma equipe operacional e especializada para apoiar as equipes dos Tribunais Eleitorais.

A contratação proposta busca preencher a falta dessas soluções no âmbito da Justiça Eleitoral, tendo em vista que há empresas no mercado que já possuem tais soluções especializadas para atender esta demanda. Na Estratégia Nacional, também se fomenta o uso de serviços que hoje não estão presentes na Justiça Eleitoral, como a Real Maturidade e o provimento de serviço Security Operations Center (SOC). A contratação pretendida também busca preencher tais lacunas, pois visa ter uma equipe disponível para sanar possíveis questões que surjam e, por conseguinte, promover a proteção preventiva das ameaças de cibersegurança que se apresentem.

Os Órgãos da Justiça Eleitoral têm sua rede de comunicação interligada entre o TSE e os Regionais. Para conseguirmos ter integridade, disponibilidade e informações trafegadas por esta rede, é primordial o investimento na gestão de Cibersegurança, descoberta e respostas a incidentes relativos a segurança da informação e Cibersegurança, ferramentas, equipamentos e serviços.

Outro fator que corrobora com a realização desta contratação é a escassez de servidores com conhecimento em Segurança da Informação e Cibersegurança, que possam estar dedicados de forma integral à essas atividades, que são transversais à toda Tecnologia da Informação e que demandam muita dedicação e aprendizado, além de reforçar e suprir.

Importante informar que conforme Ofício-Circular GAB-DG nº 144/2023 de 05 de maio de 2023, do Diretor Geral do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, "a Estratégia Nacional de Cibersegurança para o período de 2021 a 2024, o Grupo de Trabalho em Segurança da Informação (GT-SI) elaborou a Arquitetura de Cibersegurança E3 - Ferramentas Automatizadas", Arquitetura de Cibersegurança que define um rol de soluções tecnológicas para atender à Estratégia de Cibersegurança da Justiça Eleitoral, foram definidas as aquisições conjuntas a serem realizadas durante o ano de 2023, bem como os tribunais eleitorais que serão líderes dessas aquisições, e o contrato de Monitoramento de Pacotes de Rede & Threat Intelligence", grifo nosso.

Os objetivos esperados com essa contratação são:

- 1) Prevenir ataques cibernéticos (internos e oriundos da WEB) no âmbito da Justiça Eleitoral;
- 2) Monitorar as redes internas dos Tribunais da Justiça Eleitoral contra ameaças cibernéticas;
- 3) Evitar e prevenir a suspensão dos serviços informatizados por conta de ataques de hackers
- 4) Manter o parque interno seguro contra ataques virtuais;

- 5) Manter os usuários externos consumindo de forma segura os serviços internos;
- 6) Proporcionar e garantir disponibilidade, integridade e confiabilidade aos dados e informações da Justiça Eleitoral;
- 7) Promover a evolução tecnológica;
- 8) Prover o apoio necessário a gestão eficiente, eficaz e efetiva da segurança da informação e da Cibersegurança;
- 9) Melhorar a maturidade de toda a Justiça Eleitoral na Gestão da Segurança da Informação e da Cibersegurança.

Cabe destacar que no processo administrativo 0003372-34.2022.6.07.8100, o mesmo objeto e objetivo foi tratado, e por circunstâncias administrativas, o processo foi revogado, para ajustes e melhorias para "ampliar a avaliação do mercado fornecedor; possibilidade de melhorar o dimensionamento do objeto, possibilidade de melhorar o desenho atinente à adjudicação do objeto, a necessidade de ampliar o estudo de mercado e melhorar o nível de compreensão dos fornecedores para se pretendia contratar", grifo nosso (Despacho DG nº 1396837).

3. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES OU PCSTIC DO TRE-DF

Qual item do PCSTIC: Elemento despesa: 33.90.40.06 (Locação e subscrição de Software - Segurança da Informação) e 33.90.40.07 (Apoio Técnico e Operacional de TIC)

Qual valor constou do PCSTIC? R\$ 3.684.925,60 (pelo período de 24 meses).

Qual o valor estimado da despesa (justificar caso seja superior* ao PAA)? R\$ 3.684.925,60.

4. ALINHAMENTO DA DEMANDA AOS SEGUINTE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, SE APLICÁVEIS (Indicar os macrodesafios e/ou diretrizes alinhadas ao planejamento):

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PODER JUDICIÁRIO:

De acordo com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, observa-se a aderência às seguintes diretrizes:

- Fortalecimento da estratégia administrativa e da governança judiciária;
- Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade.

Dentre os objetivos da **Resolução 370/2021 CNJ**, destacam-se:

- Objetivo 2: Promover a Transformação Digital;
- Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

Dentre os objetivos da **Resolução 396/2021 CNJ**, referente ao Art. 6º, destacam-se:

- Tornar o Judiciário mais seguro e inclusivo no ambiente digital;
- Aumentar a resiliência às ameaças cibernéticas;
- Estabelecer governança de segurança cibernética e fortalecer a gestão e coordenação integrada de ações de segurança cibernética nos órgãos do Poder Judiciário; e
- Permitir a manutenção e a continuidade dos serviços, ou o seu restabelecimento em menor tempo possível.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO TRE-DF (PEI):

O macrodesafio agrupado na perspectiva aprendizado e crescimento que compreende o capital intelectual do Tribunal, seu preparo para a inovação e sua valorização, bem como o enfrentamento das ondas de choques tecnológicos, com foco na implementação contínua da modernidade e do crescimento organizacional, destaca-se:

- Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados.

Quanto aos indicadores, destacam-se:

- INDICADOR 23: Índice de Governança de Tecnologia da Informação;
- INDICADOR 24: Disponibilidade da rede de comunicação de dados da Sede com as Zonas Eleitorais

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (PDTIC 2023-2024):

No PDTIC, encontra amparo, na Ação INFRA PDI-07, que faz parte do Plano de Demandas Internas - PDI.

PLANO DE GESTÃO DO TRE-DF:

Não se aplica

PLANO DE OBRAS DO TRE-DF:

Não se aplica

5. QUANTIDADE DO OBJETO E RESPECTIVOS VALORES ESTIMADOS:

Abaixo seguem os itens e quantidades estimadas.

No Estudo Técnico Preliminar que será desenvolvido neste processo, serão realizadas as análises dos cenários possíveis e a definição de estimativa de custos por item e total para

Item	Demanda Prevista	Qtde de Bens / Serviços	Unidade
1	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses .	1	Unidade
2	Serviço de Ativação da Solução	1	Unidade
3	Serviço de Operação Assistida	250	Blocos de 4h
4	Treinamento (por pessoa)	5	Alunos

O valor estimado para esta contratação foi definido no Plano de Contratações de Solução de TIC (PCSTIC) do período 2023-2024, e ficou estimado em R\$ R\$ 3.684.925,60.

Por se tratar de proposta de contratação inovadora, e que o Tribunal nunca realizou, não há referencia anterior para cálculo das quantidades definidas por item. Utilizou-se para a necessidade pelo serviço, considerando que em um período de 24 meses, seja suficiente para implementação, desenvolvimento, evolução e melhorias no serviço que se quer contratar. Além também de ser um tempo suficiente para a empresa que for contratada, consiga começar a ter retorno dos investimentos feitos, e caso positivo para ambos, poderé meses.

Para o item de Operação Assistida, que consistirá na realização de atividades sob demanda à empresa vencedora do futuro Edital, foi considerado para mensuração da quantidade a 10 intervenções mensais para atendimento de demandas específicas. Desta forma, se para a realização (início e término) de cada intervenção foram previstas em média 04 horas previsão de consumo de até 40 horas, considerando o contrato pelo período de 24 meses, chegaríamos ao total de 960 horas, ou 240 blocos de 04 horas, e o valor foi arredondado margem.

6. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DO BEM, COM JUSTIFICATIVAS SE HOUVER URGÊNCIA

Previsão de início da prestação dos serviços: Dezembro/2023

JUSTIFICATIVA PARA URGÊNCIA

Este projeto já constava no PDTIC 2021/2022, e no processo administrativo original (0003372-34.2022.6.07.8100), e em função da necessidade de consulta a todos os Tribunais de custos para construção do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, além de todo o processo Eleitoral que o Tribunal participou ativamente para realiz acabou impactando a contratação em 2022, e a mesma passou para o ano de 2023.

Outro fator importante que corroborou para acelerar a realização desta contratação/licitação, que foi a mudança na lei de licitações e contratos, onde havia a premissa que contrat teriam que ter seus editais publicados até 31/03/2023, caso contrário, teriam que ser refeitos todos os artefatos para se adequarem á nova lei de licitações, nº 14.133/2021. Porém prorrogou até 30/12/2023 a validade da lei de licitações nº 8.666/93, o Regime Diferenciado de Compras – RDC (Lei 12.462, de 2011) e a Lei do Pregão (Lei 10.520, de 2002), e feira (31/03/2023) em edição extra do Diário Oficial da União.

Corroborar ainda para urgência dessa contratação, o fato de que o orçamento para esta contratação foi descentralizado conforme detalhes no Ofício-Circular 20 (1334054) e Anexo (cibersegurança) (1334058), ambos do TSE, onde é especificado o PTRES: 214048, e os valores para GND3: R\$ 3.828.925,60 e GND4: R\$ 2.112.221,76, totalizando R\$ 5.941.1

7. VERIFICAR A VIABILIDADE DA REUNIÃO DA DEMANDA PARA AQUISIÇÃO EM CONJUNTO COM OUTRA(S) PREVISTA(S) NO PAA, INCLUSIVE UNIDADES

Não se aplica

8. INFORMAÇÃO ACERCA DA COMPLEXIDADE DA CONTRATAÇÃO

- i) COMPLEXIDADE ELABORAÇÃO TR (A) B-Baixa, M-Média, A-Alta
- ii) DIFICULDADE EM CONTRATAR (A) B-Baixa, M-Média, A-Alta
- iii) RISCO PELA NÃO CONTRATAÇÃO (A) B-Baixa, M-Média, A-Alta

DATA LIMITE CONTRATAÇÃO: 30/09/2023
DATA LIMITE FINALIZAÇÃO TR/PB: 31/07/2023

Obs1: Classificar a complexidade da demanda de acordo com os critérios definidos no artigo 8º da Portaria Presidência nº 130/2018;
Obs2: Definir os prazos limites de contratação e finalização do TR/PB de acordo com o Plano Anual de Aquisições do TRE/DF.

9. INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

*Mínimo de 2 (dois) servidores e, para STIC, 3 (três), que poderão ser de outras unidades e Secretarias.

Integrante Demandante: Ricardo Negrão de Oliveira (Mat. 0582) - COIE/STIC

Integrante Administrativo: José Fernando Valim Batelli (Mat. 0538) - SESOP/COIE/STIC

Integrante(s) Técnico(s): Marcelo Nogueira Lino (Mat. 2409) - GDG

Além dos indicados acima, é importante/necessária a participação de servidores de outras Secretarias ou Unidades na Equipe de Planejamento? () SIM (X) NÃO

Qual Secretaria ou Unidade? _____

10. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Unidade/Setor: COIE

Responsável pela demanda:	Ricardo Negrão de Oliveira	Matrícula:	0582



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO NEGRÃO DE OLIVEIRA, Coordenador**, em 13/06/2023, às 17:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1419529** e o código CRC **4446C2DD**.